

Lei nº 919

de 19 de dezembro de 1.973.-

"Concede subvenções e auxílios no exercício financeiro de 1.974, e contém outras providências".-

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Às entidades abaixo discriminadas ficam concedidas as seguintes subvenções:-

3.2.2.0. 09 - Subvenções Econômicas

Ao Jornal local " O Correio ".....	1.500,00
Ao Tiro de Guerra local.....	6.000,00
À Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR).....	<u>12.000,00</u>
	19.500,00

3.2.1.0. 61 - Subvenções Sociais

À Associação de Desenvolvimento do Alto/Rio Grande (ADARG).....	1.000,00
À Sociedade de Socorro aos Necessitados.	800,00
À FEAP.....(Belo Horizonte).....	2.496,00
Bolsas de Estudos.....	30.000,00
Ao Centro Espirita Redentor.....	200,00
À Igreja Evangelica "Assembléia de Deus".....	200,00
À Igreja Presbiteriana.....	200,00
À APAE, desta cidade.....	3.000,00
À Comissão Municipal de Educação(desta).	3.000,00
À Rádio Difusora Santarritense.....	<u>2.000,00</u>
	42,896,00

3.2.2.0. 62 - Subvenções Econômicas

À Escola de Administração de Empresas, / para construção.....	<u>20.000,00</u>
	20.000,00

3.2.2.0. 83 - Auxílio a Indigentes e Desvalidos

À Sociedade de São Vicente de Paula.....	500,00
À Cantina do Grupo Escolar "Dr. Delfim /	

CONTINUA.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Moreira".....	1.000,00
À Cantina do Grupo Escolar "Sanico Tel les".....	600,00
À Cantina do Grupo Escolar "Cel. Joa-/ quim Inácio.....	600,00
Ao Grupo Escolar "Cristo Rei".....	600,00
À Sociedade de Assistência aos Pobres.	1.000,00
À Jardim da Infância "Dr. Luiz Pinto/ de Almeida".....	500,00
À Creche de Santa Rita do Sapucaí.....	1.000,00
À Casa Nossa Senhora do Carmo.....	500,00
Ao Centro Espirita Amor e Caridade.....	200,00
Ao Albergue Noturno "João Pereira Pin- to".....	800,00
Ao Posto de Puericultura /"Dr. Rocha / Braga".....	2.000,00
Ao Posto de Puericultura "Dr. Rocha // Braga", Assistência Médica.....	3.000,00
Ao Centro Espirita "Amor e Verdade Mãe Maria".....	200,00
À Obra de Assistencia Social da Paró-/ quia.....	2.000,00
Ao Hospital "Antonio Moreira da Costa", Fundação Ambulatório Enfermaria.....	22.000,00
À Campanha Nacional de Alimentação Escol. colar.....	<u>3.000,00</u>
	39.500,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções e Auxílios do artigo primeiro desta lei, as entidades beneficiadas deverão requerer o pagamento, em requerimento endereçado ao Senhor Prefeito Municipal e instruído com prova de existência legal e da sua atividade, em documento firmado pelo Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca.-

Parágrafo Único - As entidades que puderem deverão, / também, anexar ao requerimento o balanço do seu movimento financeiro / do exercício anterior.-

Art. 3º - As bolsas de estudos serão concedidas exclusi

CONTINUA.....

vamente a funcionários municipais.-

Parágrafo Único:- Os interessados deverão requerer ao Sr. Prefeito Municipal a referida bolsa.-

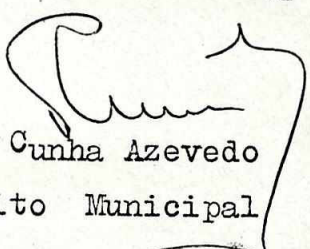
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes / do Orçamento para 1.974.-

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.-

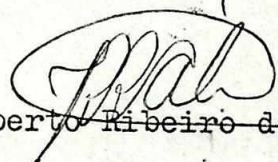
Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 19 de dezembro de 1.973.-



Paulo Cunha Azevedo
Prefeito Municipal



José Roberto Ribeiro do Vale
Secretario Substituto